

**LEI MUNICIPAL Nº 1588/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, nas datas de ocorrência dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas e nas escolas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, válidos pela Copa do Mundo de Futebol de 2018, com a dispensa das atividades no turno dos jogos, sem a necessária compensação de horário.

**Art. 2º** - Em cada fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018 em que o Brasil participa, fica estabelecido o horário especificado no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito desta Lei, em especial os desenvolvidos na Unidade Básica de Saúde e os serviços de urgência e emergência médica.

**Parágrafo único** – Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias ou por compensação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, convalidando a dispensa eventualmente já concedida em face de jogo da Seleção Brasileira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, RS, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018.

---

Selso Pelin,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Em, 26 de junho de 2018.

---

Guilherme Pires da Silva  
Secretário de Administração